
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.802, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 191.651.291,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 191.651.291,52 (Cento e Noventa e Um Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339039	34.000,00
141012060815282277 - SEDAP	01500000001	339030	200.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	250.000,00
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	1.386.479,67
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	385.714,32
161012884600009023 - SEDUC	01500100102	319196	220.187,53
171022833100002980 - Enc. SEFA	01500000001	339147	13.000.000,00
171022833100002981 - Enc. SEFA	01500000001	339147	28.500.000,00
171022833100006817 - Enc. SEFA	01500000001	339147	2.000.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329021	66.000.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329022	24.436.910,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	469071	29.915.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	01500000001	329021	2.000.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	01500000001	329022	500.000,00
171022884600009002 - Enc. SEFA	01500000001	469092	1.700.000,00
171022884600009037 - Enc.	01500000001	339047	15.000.000,00

SEFA			
171022884600009044 - Enc. SEFA	01500000001	339039	100.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	273.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	2.850.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	200.000,00
742011236415068866 - UEPA	01599000061	339036	400.000,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	335041	1.200.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.100.000,00
TOTAL			191.651.291,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781115122200 - SEEL	01500000001	339031	100.000,00
081012781215122199 - SEEL	01500000001	339030	100.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	334041	100.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	339030	100.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01500000001	339039	34.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319196	220.187,53
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	1.772.193,99
181011442215002270 - SEJU	01500000001	339030	250.000,00
431010824415052318 - SEASTER	01500000001	339030	23.000,00
742011236415062203 - UEPA	01599000061	339030	200.000,00
742011236415062203 - UEPA	01599000061	339039	200.000,00
862012678414861954 - CPH	01500000001	449051	50.000,00
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	1.100.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	4.250.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	183.151.910,00
TOTAL			191.651.291,52

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.762, de 28 de março de 2024.

DOE Nº 35.766, DE 02/04/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.